



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

|  |   |  |                                 |
|--|---|--|---------------------------------|
|  | <p>Câmara Municipal de Sinop<br/><b>RECEBIDO</b><br/>24 JAN 2025<br/><i>[Assinatura]</i><br/>ASSINATURA</p> | <p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei<br/><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo<br/><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução<br/><input type="checkbox"/> Requerimento<br/><input type="checkbox"/> Indicação<br/><input type="checkbox"/> Moção<br/><input type="checkbox"/> Emenda</p> | <p>Nº<br/><u>002 / 2025</u></p> |
|--|---|--|---------------------------------|

AUTOR:

**VEREADOR DR. MARCOS VINICIUS**

**Dispõe sobre a instalação de dispositivo detector de metais na Câmara Municipal de Sinop e dá outras providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DO MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou, e o Presidente promulgará a seguinte Resolução:

Art. 1º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sinop implantará dispositivo detector de metais no acesso principal à Câmara Municipal de Sinop, priorizando-se a celebração de convênios com os governos do Estado e da União e com entidades privadas para a consecução do objetivo deste Projeto.

Parágrafo único. O ingresso de toda e qualquer pessoa no estabelecimento da Câmara Municipal, sem exceção, está condicionada à passagem por uma inspeção visual de seus pertences, quando identificada alguma irregularidade ou autuado pelos responsáveis do estabelecimento.

Art. 2º A Mesa Diretora regulamentará a presente resolução no que couber.

Art. 3º A Mesa Diretora terá o prazo de 180 dias para a efetiva implantação do dispositivo a que trata a presente resolução.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

*[Assinatura]*  
**DR. MARCOS VINICIUS**

Vereador

*Dr. Marcos Vinicius*  
Vereador - PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

|  |   |                         |
|--|---|-------------------------|
|  | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei<br><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo<br><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução<br><input type="checkbox"/> Requerimento<br><input type="checkbox"/> Indicação<br><input type="checkbox"/> Moção<br><input type="checkbox"/> Emenda | N°<br><u>002 / 2025</u> |
|--|---|-------------------------|

AUTOR: VEREADOR DR. MARCOS VINICIUS

### JUSTIFICATIVA

É evidente que a onda de violência em estabelecimentos tem sido crescente, assim como ataques à populares tanto dentro como fora destes locais e, diante deste cenário, faz-se necessário zelar pela segurança tanto dos servidores públicos como de todas as pessoas que visitam a instituição.

Comprovadamente, fundamentado na experiência em segurança pública, os detectores de metais, reforçados da inspeção dos pertences, reduzem a probabilidade da entrada de objetos que sirvam de apoio ao cometimento de tais atos infracionais.

A proposta se desenvolve na direção de tornar obrigatória a inspeção de pertences e a passagem de todos por detectores de metais antes de adentrar à instituição da Câmara Municipal de Sinop.

Com isso, pretendemos não somente aumentar a segurança interna, como reduzir a sensação de vulnerabilidade dos funcionários e cidadãos que circulam pela instituição.

Diante do exposto, peço o apoio dos nobres Parlamentares desta Casa para a aprovação deste Projeto de Lei.

**DR. MARCOS VINICIUS**

Vereador  
*Dr. Marcos Vinicius*  
Vereador - PSDB